



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

(Exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço unitário.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço unitário

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 30/11/2021 às 9:30 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 11

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.40.01 – Serviços de locação de equipamentos e Tecnologia da Informação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

**PREGOEIRA nomeada: Portaria 058/2021 – Rosângela Moreira de Santana Ribeiro.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, e Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO**, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta a partir do dia 17/11/2021, e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ou poderá ser solicitado via e-mail para [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br). c/c [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## 1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## 2. – DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, abrangendo:

- 2.1.1. A modalidade será de locação dos equipamentos **com taxa mensal fixa + produção (páginas impressas)**
- 2.1.2. A estimativa de impressão **mensal** é de **15.000** páginas/cópias, SEM O FORNECIMENTO DE PAPEL.
- 2.1.3. Locação de **05 (cinco)** equipamentos (multifuncionais e impressoras), com serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.1.4. Fornecimento dos suprimentos;
- 2.1.5. Provisão de peças, partes ou componentes indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- 2.1.6. Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção;
- 2.1.7. Fornecimento de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de **quaisquer falhas** que afetem a operação dos equipamentos;
- 2.1.8. Sistema de Gerenciamento, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos e controle de impressão por usuário e grupos.
- 2.1.9. Locação de **1 (um)** Scanner de Mesa profissional, compreendendo a cessão de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

## 3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço contido no preâmbulo deste edital;
- 3.2. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

3.3.1. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

3.3.2. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei;

3.4. O objeto deverá ser executados/entregues em conformidade e quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, e entregue na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente), salvo feriados e pontos facultativos ou conforme especificações contidas em outro termo.

## 4. DA VISITA TÉCNICA (Não é obrigatória).

4.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação;

4.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica;

4.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local;

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O objeto deve ser executado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos abaixo;

5.2. O prazo de entrega/execução do serviço será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização de Fornecimento de Serviços (AFS)**, e podendo ser prorrogado por igual período dependendo de autorização expressa do **CONTRATANTE** e justificativa para a solicitação de prorrogação da execução;

5.3. A **AFS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** e a mesma acompanhará a execução do objeto;

5.4. A contratação terá vigência por um período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

## 6. TREINAMENTO

6.1. Deverá haver treinamento para, pelo menos, 02 (dois) servidores dos softwares de contabilização, gestão e controle de impressão e recursos das impressoras, a ser fornecido pela **CONTRATADA**. O treinamento e/ou capacitação dos usuários deverá ser realizado no local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.

## 7. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 7.2. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 7.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 7.4. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 7.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.8. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária, com exceção das que estão em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 7.9. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 8.2. – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de Termo de Credenciamento – Anexo II, bem como PROCURAÇÃO, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.
  - 8.2.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
  - 8.2.2. **Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa, no envelope Habilitação Jurídica, se o mesmo for apresentado no credenciamento.**
- 8.3. – **Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:
  - 8.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - 8.3.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

8.3.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.4. – Para o Credenciamento serão recepcionados e retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo os documentos abaixo listados quando necessário de acordo com as explicações deste tópico – Credenciamento, quais sejam:

8.4.1. Anexo II – Termo de Credenciamento;

8.4.2. Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.4.3. Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

8.4.4. Anexo VII – Modelo de Declaração.

8.5. **Os documentos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

8.6. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

8.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

8.8. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes proposta de preços e habilitação.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA</b></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº _____</p> <p>PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)</p> <p>CNPJ Nº: _____</p>	<p><b>ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA</b></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº _____</p> <p>PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)</p> <p>CNPJ Nº: _____</p>
--	--

9.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.

9.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 10. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

10.1. O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 11.

10.2. O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 12.

## 11. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

11.1.– A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:

11.1.1 O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

11.1.2 Marca e modelo, para cada item cotado.

11.2. Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

11.3. Número do Pregão e Processo Administrativo.

11.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

11.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11.6. Valor unitário e global, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

11.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.8. A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

11.9. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

### **A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

11.10. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.1 Do prazo de pagamento, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO V – Minuta de Contrato.

10.10.2 Das demais condições previstas no edital e seus anexos.

11.11. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.12. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

11.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 11.14. Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;
- 11.15. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
  - 11.15.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 11.15.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 11.15.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
  - 11.15.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

## 12. – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

- 12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados neste item 12 do edital e cumprir os requisitos nele especificados.
- 12.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
  - 12.1.1. A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
  - 12.1.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 12.1.3. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 12.1.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 12.1.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
  - 12.1.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.2. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.
  - 12.2.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
  - 12.2.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação a Regularidades fiscal e Trabalhista.
  - 12.2.3. **Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.**
- 12.3. – **Habilitação Jurídica**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 12.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
  - 12.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
  - 12.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
  - 12.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 12.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nessa condição, apresentar, além das documentações exigidas no envelope habilitação deverá atender ainda a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

## 12.4. – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 12.4.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
  - 12.4.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste Edital.
- Obs.: A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**
- 12.4.1.3. – A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.
  - 12.4.1.4. – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

12.4.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.4.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

## **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em**

12.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

12.4.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

12.4.4.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

12.4.4.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

12.4.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

12.4.5.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.4.5.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

## 12.5. Qualificação econômico-financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.5.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

12.5.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.1.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

12.5.1.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.2. Apresentação de publicação do **último balanço patrimonial** incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do DIÁRIO GERAL, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optem pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Lucro Real”).

12.5.2.1. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil pertinente.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

12.5.4. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nas nos subitens acima deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

## 12.6. – Qualificação Técnica

12.6.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

12.6.2. Comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de **pelo menos 50% do objeto**, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

**12.6.3.** Do(s) atestado(s) deverão constar a razão social e CNPJ da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## **12.7. Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)**

**12.7.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

**12.7.1.1.** Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e; que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, bem como demais declarações, todas contidas no Anexo VII.**

**12.7.2.** Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

## **13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**13.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 08 do edital.

**13.2.** Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

**13.3.** Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, será solicitado aos representantes que apresentem à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e documentos de habilitação.

**13.3.1.** As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

**13.4.** A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**13.4.1.** Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

**13.5.** As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**13.6.** Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

**13.6.1.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 13.6.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, estas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 13.6.3.** Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 13.7.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.
- 13.8.** A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 13.8.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 13.8.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.
- 13.8.3.** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 13.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.10.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço obtido.
- 13.10.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10.2.** O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global até então ofertado.
- 13.10.3.** Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10.4.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.
- 13.11.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe facultado o



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos, na própria sessão.

- 13.12.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as demais fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.
- 13.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 13.14.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13.15. Recursos**

- 13.15.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 13.15.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.15.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.15.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 13.15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.15.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **13.16. Encerramento da Sessão**

- 13.16.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.
- 13.16.1.1.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 13.16.2.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.16.3.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 13.16.4.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições deste Edital.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

**13.16.4.1.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**13.16.4.2.** Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

**13.16.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

## 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

**14.1.** Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

**14.2.** Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br) / [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1.** Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br).

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

**15.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.2.

**15.3.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

**15.4.** No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitada à adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.

**15.4.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

**15.4.2.** Procuração ou contrato social;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 15.4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Procuração ou Contrato Social.
- 15.4.4. A não apresentação dos documentos solicitados neste item impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis.
- 15.5. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 15.6. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;
- 15.7. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 15.8. Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.9. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.10. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
- 15.11. **Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.**

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o Fornecimento/Serviço do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
- 17.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.
- 17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

**17.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

**17.2.1.** O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**17.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**17.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

**17.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**17.3.3.** De 1,0 % (um por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.

**17.3.4.** Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.

**17.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

**17.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**17.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **19. RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 19.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste edital.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:

21.1.1. Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

- 21.2. Não obstante ser a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

- 21.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

- 21.4. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 22.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br) ou pelo Protocolo Geral.

23.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 23.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 23.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.2.** Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mails [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br). c/c [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br)
- 23.3.** A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 23.4.** Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 23.4.1.** O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.).
- 23.5.** É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.** A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 23.7.** Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 23.11.** *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.*
- 23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 23.13.** Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.
- 23.14.** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 23.15.** O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 23.16.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
- 23.17.** O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 23.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.19.** Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 10 de novembro de 2021.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1 OBJETO

- 1.1 Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, abrangendo:
- 1.1.1 A modalidade será de locação dos equipamentos **com taxa mensal fixa + produção (páginas impressas)**
  - 1.1.2 A estimativa de impressão **mensal** é de **15.000** páginas/cópias.
  - 1.1.3 Locação de **05 (cinco)** equipamentos (multifuncionais e impressoras), com serviço de manutenção preventiva e corretiva;
  - 1.1.4 Fornecimento dos suprimentos compatíveis;
  - 1.1.5 Provedimento de peças, partes ou componentes indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
  - 1.1.6 Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção;
  - 1.1.7 Fornecimento de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos;
  - 1.1.8 Sistema de Gerenciamento, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos e controle de impressão por usuário e grupos.
  - 1.1.9 Locação de **01 (um)** Scanner de Mesa profissional, compreendendo a cessão de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

#### 2 OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 Necessidade do Objeto

- 2.1.1 Com o encerramento do Contrato Administrativo nº 001/2018 em 31/12/2021, é necessário à locação de impressora multifuncional monocromática com impressão LED ou Laser, para atender a demanda existente na Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas,
- 2.1.2 É necessária ainda a locação de um Scanner de Mesa Profissional para digitalizar os Livros e Documentos desta Casa de Leis e devido ao alto volume de material que será digitalizado é necessário um equipamento à parte do que oferece uma impressora multifuncional para evitar acúmulo de serviço na multifuncional.
- 2.1.3 Paralelamente à evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição. Com este planejamento, idealizou-se integrar os serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. Assim, o que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando a prestação dos serviços à sociedade, com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos.
- 2.1.4 E, considerando que tal serviço tem a característica de continuidade, justifica-se a realização de adequado planejamento para contratação de serviços, por necessidade de uma melhor estratégia de gestão centralizada de



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

páginas impressas, digitalizadas e copiadas. Faz-se necessária a adoção de novas tecnologias das atividades de impressão, reprodução e digitalização de documentos.

**2.1.5** Além disso, a gestão de um parque próprio expõe a **CMJ** aos riscos de perda de qualidade e indisponibilidade do serviço em virtude da obsolescência dos equipamentos, o que implica na necessidade da atualização desse parque por meio da aquisição periódica de peças de reposição. Identificam-se, portanto, os seguintes problemas com esse modelo de gestão (rol exemplificativo):

- a) Equipamentos obsoletos e com vida útil indesejável, demandando uma necessidade maior de assistência técnica, e por consequência um custo unitário maior por página impressa;
- b) Parque heterogêneo de impressoras, dificulta a aquisição de suprimentos e a manutenção. Além disso, a manutenção de tais equipamentos demanda tempo e elevados custos financeiros com aquisição de peças, suprimentos, assistência técnica, armazenamento de suprimentos, controle, etc.
- c) Inexistência de pessoal especializado em manutenção de impressoras obsoletas, com custo maior de contratação de empresa de manutenção técnica;
- d) Inexistência de um sistema de gerenciamento que permita mensurar o custo de impressão, dificultando estabelecer um estudo comparativo mês a mês.

### 3. DA VISITA TÉCNICA (Não é obrigatória).

- 3.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação;
- 3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica;
- 3.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local;

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. O objeto deverá ser executado/instalado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos abaixo;
- 4.2. O **prazo de entrega/execução** do serviço será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização de Serviços/Fornecimentos (AS/AF)**, e podendo ser prorrogado por igual período dependendo de autorização expressa do **CONTRATANTE** e justificativa para a solicitação de prorrogação da execução;
- 4.3. A **AF** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** e a mesma acompanhará a execução do objeto;
- 4.4. A contratação terá vigência por um período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

### 5. TREINAMENTO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

5.1. Deverá haver treinamento para, pelo menos, 02 (dois) servidores dos softwares de contabilização, gestão e controle de impressão e recursos das impressoras, a ser fornecido pela **CONTRATADA**. O treinamento e/ou capacitação dos usuários deverá ser realizado no local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

6.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa ao objeto e certidões cabíveis, se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual for realizada a respectiva regularização;

6.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal.

6.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, ou crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

6.5. Cada Nota fiscal deverá ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços prestados e aceita em até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua recepção pelo Fiscal do Contrato ou equipe de fiscalização.

6.6. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;

6.7. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;

6.8. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.9. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato;

6.9.1. A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.9.2. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas pelo presente Termo de Referência;

6.9.3. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem tomadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

6.9.4. O aceite ou aprovação mensal do serviço pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa prevista em Lei.

## 7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 7.1. O objeto/serviço deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13910-009;
- 7.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- 7.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo;
  - 7.3.1. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
  - 7.3.2. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa prevista em Lei;
- 7.4. Os equipamentos deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, juntamente com respectiva **NOTA FISCAL**, e entregue no endereço contido no **item 7.1**, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente), salvo feriados e pontos facultativos.

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/entregas, a **Câmara Municipal** exercerá a mais ampla e completa fiscalização;
- 8.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 8.3. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Câmara, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
- 8.4. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.
- 8.5. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.
  - 8.5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
    - 8.5.1.1. Durante a execução do contrato a **CONTRATANTE** poderá em comum acordo com a **CONTRATADA**, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade da **CMJ**;
    - 8.5.1.2. Se um equipamento pertencente à solução falhar recorrentemente (**mais de 3 (três) vezes**) pelo mesmo motivo, em um **período de 30 (trinta) dias**, ficando constatado que não está atendendo efetivamente a demanda, o mesmo deverá ser substituído pela contratada, conforme prazo do **SLA**, por um equipamento com características similares ou superiores ao equipamento retirado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
    - 8.5.1.3. A fim de manter a continuidade dos serviços nas ilhas de impressão, caso um equipamento apresente problema deverá ser possível redirecionar a fila de impressão deste para outra impressora ou deverá ser



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

possível aos usuários cancelarem seus arquivos enviados. Os trabalhos retidos deverão ser automaticamente liberados após a solução do problema apresentado pelo equipamento;

**8.5.2.** Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, no **Acordo de Nível de Serviço - ANS** (SLA – Service Level Agreement):

**8.5.2.1. Primeiro nível: SLA = 30 (trinta) minutos:**

- a) Atendimento via acesso remoto ao equipamento;
- b) Acionamento via telefone, e-mail ou Service-Desk da **CONTRATADA**;
- c) Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento

**8.5.2.2. Segundo nível: SLA = 1 (um) dia útil:**

- a) Atendimento presencial por técnico da **CONTRATADA**;
- b) Acionamento via Service-Desk da **CONTRATADA**;
- c) Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exijam intervenção física e substituição de peças ou manutenções preventivas.

**8.5.2.3. Terceiro nível: SLA = 3 (três) dias úteis:**

- a) Atendimento presencial realizado por técnico da **CONTRATADA**;
- b) Acionamento via Service-Desk da **CONTRATADA**;
- c) Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis;
- d) Visa atender a demanda de realocação e reinstalação dos equipamentos a critério da **CONTRATANTE**.

**8.5.3.** O tempo para medição do **SLA** é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, abertura do chamado de suporte junto a **CONTRATADA**.

**8.5.4.** As situações que podem (a critério da **CONTRATANTE**) originar chamados de assistência técnica e conserto de equipamentos a **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam, as seguintes: **(rol meramente exemplificativo)**

- a) Impressão ou cópias com manchas ou riscos
- b) Desatolamento de papel;
- c) Impedimento de alimentação de papel no equipamento;
- d) Configurações básicas e avançadas dos equipamentos, inclusive nos computadores;
- e) Fornecimento e instalação de drivers;
- f) Remanejamento, inclusão e remoção de equipamentos;
- g) Descarte de consumíveis, exceto papel;
- h) Manutenção preventiva e corretiva;
- i) Suporte ao Sistema de Controle de impressão com acesso via Browser;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

j) Demais procedimentos necessários à execução do objeto contratado.

8.5.5. Os procedimentos descritos nos itens desta seção poderão, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser executados por servidores desta, previamente treinados, entretanto, caso a **CONTRATANTE** entenda necessário, abrirá chamado a **CONTRATADA**, iniciando a contagem dos prazos previstos nos Acordos de Níveis de Serviço.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa aos equipamentos instalados, pelo Fiscal do Contrato;
- 9.2. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o Recebimento Provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no item acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços será emitido o termo firmado pela Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 9.3. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- 9.4. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 9.5. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 9.6. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis
- 9.7. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 9.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesas previstas em Lei.

## 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 10.1. CONTRATANTE:

- 10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** a Autorização de Serviço/Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.1.4. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

10.1.5. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;

10.1.6. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.7. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

10.1.8. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

10.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

10.1.9.1. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

### 10.2. CONTRATADA:

10.2.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Estudo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.708/90)**;

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da data da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

10.2.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação;

10.2.6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

10.2.8. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;

10.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da **Câmara Municipal de Jaguariúna**;

10.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

10.2.10.1. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

**10.2.10.2.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

**10.2.11.** Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução do Contrato;

**10.2.11.1.** Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas;

**10.2.11.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**10.2.12.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

**10.2.12.1.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.1.** A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

**11.1.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**11.1.3.** Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## 12. GARANTIA

**12.1.** Não será exigida garantia contratual para a execução deste objeto.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## 14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

14.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no horário das 8h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail. [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br).

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Mensal
1	1	Multifuncional Monocromática, tecnologia laser, eletrográfica a seco (laser, LED ou equivalente)	Equipamento	5
	2	Cópias e impressões A4, Carta e Ofício (em todos os equipamentos).	Páginas	15.000 (estimativa)
2	1	Scanner de MESA Profissional.	Equipamento	1

GRUPO 01	
ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática	
Característica	Requisito Mínimo
Tecnologia	Laser/Led monocromático (P&B)
Recursos	Impressão, reprodução e digitalização (colorida).
Velocidade	40 ppm (Carta ou A4)
Resolução de Impressão	600 x 600 dpi
Tempo de saída, máximo, da primeira impressão	7s.
Resolução de digitalização	600 x 600 dpi
Resolução da impressão	600 x 600 dpi.
Zoom	25% ~ 400%, variação de 1%
Capacidade de entrada de papel	500 folhas
Sistema de alimentação manual de papel	100 folhas
Capacidade do alimentador automático de originais (ADF ou RADF)	50 folhas
Originais de tamanhos	A4, Carta, inclusive no vidro de exposição.
Papel com gramatura	75 g/m <sup>2</sup>
Sistema de impressão/Cópia	Duplex nativo
Linguagem de impressão	PCL 5, PCL6.
Destinos de digitalização	“Scan to email”, “Scan to folder” e “Scan to USB, diretamente da tela touch screen.
Painel	Digital, touch screen, idioma Português, tamanho mínimo de 7”.
Interfaces	Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; USB 2.0.
Tensão de alimentação	127V – 60Hz
Sistemas Operacionais compatíveis	Windows 7 e posteriores, Windows Server 2008 e posteriores em versões 32 ou 64 bit, Linux, Mac OS X 10.7 e posterior.
Memória RAM	1 GB.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

Processador	1 GHZ.
Capacidade mensal máximo	100.000 páginas.
Drive de disco rígido	240 GB.
Contador de cópias/impressão	Por Usuário/Grupo, acessado via Browser
Permitir criação de Usuário/Grupo com senha e limite de impressão por Usuário/Grupo	Via Browser
<b>ITEM 2 – Cópias e impressões A4, Carta e Ofício (em todos os equipamentos)</b>	
<b>Período</b>	<b>Estimativa</b>
Mensal	<b>15.000</b>
Anual	<b>180.000</b>
36 meses	<b>540.000</b>

<b>GRUPO 02</b>	
<b>ITEM 1 – Scanner de mesa profissional</b>	
<b>Característica</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
Tipo	Scanner Híbrido, (Mesa + Alimentador)
Recomendações diárias	Mínimo 1.000 digitalizações.
Modo de Alimentação	Mesa Plana e Alimentador Automático
Modo de digitalização	Simplex e Duplex. Colorido, Tons de Cinza e Preto e Branco.
Velocidade de digitalização	Mínimo 20 ppm simplex (modos P&B, tons de cinza ou colorido).
Resolução ótica	600 dpi.
Escala de cinza	8 bit.
Cor	24 bit.
Originais de tamanhos	A4, Carta e Ofício.
Papel com gramatura	75 g/m2.
Capacidade ADF	50 folhas (75g/m2).
Interface	USB 2.0 ou superior / RJ-45 Ethernet (recomendável).
Formatos de saída	OCR, JPEG, PDF, PDF pesquisável.
Sistemas Operacionais	Windows 7, 8, 10 e superiores.
Fonte de alimentação	Interna 127 V

Jaguariúna, 03 de novembro de 2021.

Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente

Creusa Gomes  
Diretora Geral

Jorge Ortiz  
Coordenador de TI



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

CARGO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

NOME

RG

CARGO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas em edital de Pregão Presencial, e ainda respeitadas às discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO V

### MINUTA - TERMO DE CONTRATO

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021.

*Decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, vigente de xxxxxxxxxxxxxxxx, firmado com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo **Senhor Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva, Nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nome fantasia xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade brasileira, estado civil xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, e da cédula de identidade RG Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

#### CONSIDERANDO:

A necessidade da contratação ora apresentada, onde visa, dentre outros fins constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 e no Termo de Referência – Anexo I da Licitação em epígrafe, bem como demais anexos.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2021**, mediante cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

- 1.1. Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, abrangendo:
- 1.2. A modalidade será de locação dos equipamentos **com taxa mensal fixa + produção (páginas impressas)**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 1.3. A estimativa de impressão **mensal** é de **15.000** páginas/cópias.
- 1.4. Locação de **05 (cinco)** equipamentos (multifuncionais e impressoras), com serviço de manutenção preventiva e corretiva;
- 1.5. Fornecimento dos suprimentos compatíveis;
- 1.6. Provimento de peças, partes ou componentes indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- 1.7. Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção;
- 1.8. Fornecimento de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos;
- 1.9. Sistema de Gerenciamento, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos e controle de impressão por usuário e grupos.
- 1.10. Locação de **01 (um)** Scanner de Mesa profissional, compreendendo a cessão de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

- 2.1. Documentos integrantes
- 2.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.3. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 e ANEXOS
- 2.4. Termo de Referência – TR
- 2.5. Proposta da CONTRATADA.
- 2.6. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.
- 2.7. Das condições de habilitação e qualificação:
- 2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução

- 3.1. A duração do contrato será de 36 (trinta e seis) meses e conforme a regra prevista no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

- 4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.01 – Serviços de locação de equipamentos e Tecnologia da Informação e Comunicação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

- 6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_)



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

7.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:

7.1.1. R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_), por mês.

7.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite de cada Nota Fiscal.

7.3. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

7.4. Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis para cada período de 12 meses.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – Reajuste de Preço

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para períodos de 12 meses, podendo, no entanto ser reajustado pelo índice de IPCA em seu aditamento.

8.2. O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado após cada aniversário de 12 meses de contrato, mediante a aplicação da correção pelo IPCA para o período;

8.2.1. Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal no art. 57 da Lei 8.666/93, poderá o valor ser reajustado com base no descrito acima, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente desta Câmara Municipal.

8.3. Poderão ainda ser revistos, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – Condições e Forma de Pagamento:

9.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.

9.1.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal do mês de competência relativa ao objeto mediante apresentação de certidões cabíveis, quando solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.

9.1.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual for realizada a respectiva regularização;

9.1.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal.

9.1.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, ou crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

9.1.5. A Nota fiscal será aceita em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua recepção pelo Fiscal do Contrato.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 9.1.6. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.7. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;
- 9.1.8. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.1.9. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato;
- 9.1.10. A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 9.1.11. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas pelo presente Termo de Referência;
- 9.1.12. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem tomadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.13. **O aceite ou aprovação mensal do serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de Cumprimento do Contrato

10.1. Para as condições de cumprimento do Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para as condições de instalação e aceitação do objeto, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deve ser executado/instalado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos abaixo;

12.1. O prazo de entrega/execução do serviço será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização de Serviços/Fornecimentos (AS/AF)**, e podendo ser prorrogado por igual período dependendo de autorização expressa do **CONTRATANTE** e justificativa para a solicitação de prorrogação da execução;

12.2. A **AF** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** e a mesma acompanhará a execução do objeto;

12.3. A contratação terá vigência por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

13.1. Para o recebimento mensal do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

### 15.1. CONTRATANTE:

- 15.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** a Autorização de Serviço/Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 15.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 15.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 15.1.4. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 15.1.5. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;
- 15.1.6. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;
- 15.1.7. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;
- 15.1.8. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- 15.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 15.1.10. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

### 15.2. CONTRATADA:

- 15.2.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Estudo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;
- 15.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.708/90)**;
- 15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da data da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 15.2.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação;
- 15.2.6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 15.2.8. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;
- 15.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da **Câmara Municipal de Jaguariúna**;
- 15.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 15.2.11. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 15.2.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 15.2.13. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução do Contrato;
- 15.2.14. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas;
- 15.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 15.2.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 15.2.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

- 16.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

- 16.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.
- 16.3. Multa, nas seguintes situações:
- 16.4. De 1,0% (um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- 16.5. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 16.6. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.
- 16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste Termo.
- 17.4. A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 17.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 17.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA:

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicização**

Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.

**21.1.** O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**21.2.** O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

**21.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

**21.4.** Fica nomeada a Comissão de Fiscalização do presente termo, através da Portaria nº xxx/2021, os Senhores xxxxxxxxxxxx.

**21.5.** Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº XXX/XXXX, a Senhora xxxxxxxx.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Garantia**

Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Disposições Gerais**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**23.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.2.** Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.

**23.3.** Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.  
Cópias e impressões*

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Vereador Afonso Lopes da Silva

Vereador / Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

Representante Legal contratado

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

XXXXXXX

CPF: XXXXXX

2 \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

#### Proposta de Preço

**I - OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Grupo	ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Qtd. Mensal (A)	Preço Unitário Estimado (R\$) (B)	Preço Total Estimado do lote (R\$) (C = (A x B)	Preço Total Estimado do lote (R\$) (D = (C x 36)	Preço Global Estimado do Grupo (R\$) (36 meses)
1	1	Taxa fixa de aluguel dos equipamentos, incluindo os serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva para equipamento: <i>Multifuncional Monocromática, tecnologia laser, eletrográfica a seco (laser, LED ou equivalente).</i>	Equip.	05				
	2	Serviço de fornecimento e recarga de toner compatível com as impressoras locadas para o equipamento: <b>Cópias e impressões A4, Carta e Ofício (em todos os equipamentos).</b>	Páginas	15.000 (estimativa)				
2	1	Taxa fixa de aluguel do equipamento, incluindo os	Equip.	01				



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

		serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva para equipamento: Scanner de MESA Profissional.						
<b>VALOR GLOBAL (SOMA DO GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 1 + GRUPO 2)</b>								

II – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA: R\$

III - Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses.

IV – Validade da Proposta: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta de preço.

V – Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, do aceite de cada nota fiscal emitida.

Por ser verdade, assina o presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

**Informar:**

***Dados do responsável pela assinatura da ATA, devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social:***

- Nome Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial.
- Banco nº, N° Agência, N° Conta Corrente DV e Chave PIX



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO VII DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_, neste ato por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual do Distrito Federal ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
- d) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui processo, que não estejam em recuperação judicial/extrajudicial, de falência em curso ou decretada concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não estejam em recuperação;
- f) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- g) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- h) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.  
Cópias e impressões

## ANEXO VIII

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - (Exclusivo ME/EPP).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaguariúna

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no módulo eletrônico do TCE/SP-CadTCE/SP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela homologação e Ordenador de Despesa, por parte do **CONTRATANTE** o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante **CONTRATADO**:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

Nome e Cargo: VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA – PRESIDENTE

Assinatura \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal.

Assinatura \_\_\_\_\_